



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

PARECER

**SEC (2008) 2913 - COMMISSION STAFF WORKING DOCUMENT
GUIDELINES ON EUROPEAN COMMUNITY MINE ACTION 2008-2013**

I – NOTA PRELIMINAR

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Defesa Nacional, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto (Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia), o envio de parecer sobre “as guidelines on European Community Mine Action 2008-2013”. De acordo com a Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, é exigido à Assembleia da República um acompanhamento substancialmente mais intenso, relativamente à lei anterior, da participação portuguesa no processo de construção da União Europeia.

II – ENQUADRAMENTO

No âmbito do programa da Comissão Europeia (CE) para combater a ameaça não apenas das minas anti-pessoais e explosivos que sobreviveram a conflitos, mas também a sua proliferação nos vários cenários que ainda têm lugar nos dias que correm. As consequências trágicas da sua utilização saldaram-se invariavelmente por uma destruição de vidas humanas, com efeitos directos e indirectos na estabilidade política, social e económica dos países onde mais se tem recorrido a este tipo de instrumentos de guerra.

Nos contextos de pós-conflito, as minas e explosivos impedem o regresso de refugiados além de internamente contribuir para um afastamento físico e social dos habitantes. São um contributo para a falta de reconciliação dos povos, demora no regresso à estabilidade e à recuperação económica e política. A acrescentar a estas trágicas consequências, pode-se ligar o facto dos mutilados e vítimas destes explosivos serem um acrescento ao sofrimento de sociedades martirizadas pelas guerras, normalmente sociedades pobres e onde estas vítimas têm poucos recursos para tratamentos.

O uso de minas anti-pessoais não distingue alvos civis e militares. A sua perpetuação, proliferação e não destruição pós-conflito continua a ser um meio de sofrimento, desagregação social, pobreza económica, desertificação territorial, falta de coesão interna e de tragédia infantil. Por ter estas linhas em consideração e aceitar que a comunidade internacional deve combater este flagelo, já iniciadas na Convenção de Ottawa (1997) – até Outubro de 2008, 156 países tinham já ratificado o *Mine Ban Treaty* que emergiu daquela Convenção -, a CE tem vindo a propor um plano de acção sustentado.

Estas linhas de orientação propostas pela Comissão Europeia e presentes no documento em apreço, são uma actualização dos dois programas EC Mine Strategy, entretanto traçados para os períodos 2002-2004 e 2005-2007. No entanto, e face ao crescente empenhamento da CE no combate a este flagelo a nível global e a algumas alterações estruturais do papel de assistência externa da CE, ponderou-se uma revisão da abordagem ao tema de forma a assegurar uma efectiva implementação da estratégia europeia.

Histórico da Estratégia Europeia

Não é possível compreender o documento alvo deste parecer da Comissão de Defesa Nacional sem ter em conta as linhas de orientação tidas em conta e implementadas pela CE entre os anos de 2002 e 2007. Neste contexto, merecem destaque os seguintes passos progressivos:

1. Propor a destruição dos stocks conhecidos e informar as populações dos seus riscos.
2. Construir uma capacidade nacional nos países afectados para enfrentar esta ameaça.
3. Passar do patamar “mine-free world” para um outro de “zero-victim target”. Ou seja, concentrar esforços na prevenção, auxílio à vítima e informação alargada sobre os riscos da ameaça em detrimento da procura global de minas anti-pessoais e explosivos.
4. Desenvolver uma abordagem integrada com a Direcção Geral da Comissão para as Relações Externas (DG RELEX) assim como outras direcções gerais como a de investigação e desenvolvimento (RTD), a de informação e media (INFSO), a destinada à ajuda humanitária (ECHO) ou o Joint Research Centre (JRC).
5. No total, entre 2002 e 2007, 280 milhões de euros foram destinados a estes programas em todos os continentes. O total de auxílio oriundo da União Europeia, quer ao nível bilateral quer multilateral, ascendeu entre 1997 e 2007 a 1, 5 biliões de euros, o que representa mais de metade de todo o auxílio financeiro global para o combate a esta ameaça e faz da União Europeia o maior dador do mundo.
6. Ao longo deste período, a assistência e apoio da União Europeia incidiu sobretudo nos seguintes países: Afeganistão, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Camboja, Chipre, Etiópia, Guiné-Bissau, Jordânia, Líbano, Senegal, Sudão, Myanmar, Nepal, Sri Lanka, Rússia (Chechénia), Kosovo, Ucrânia, Angola, República Democrática do Congo, Chade, Vietname, Moçambique, Malawi, Mauritânia, Ruanda, Uganda, Zâmbia, Colômbia, Nicarágua, Peru, Iraque, Iémen.

A Estratégia Europeia para 2008-2013

Será prosseguida uma linha de continuidade com as grandes linhas de orientação traçadas pela CE até aqui. No entanto, a abordagem para o período entre 2008 e 2013 procurará balizar-se em três patamares:

1. Programação

1.1. *Avaliar o impacto da contaminação de minas e explosivos nos países ou regiões afectados.* Será dada uma atenção particular a todos os países que apresentem limitações ao combate às minas em virtude de problemas internos relacionados com a ausência de vontade política ou por receio de consequências sociais.

1.2. *Alinhar o combate às minas com as prioridades nacionais e regionais.* Alguns países têm as suas próprias políticas em relação a esta matéria, pelo que é prudente que a CE proceda a uma abordagem integrada dos seus métodos com estas estratégias locais.

1.3. *Orientar a acção geográfica da CE pelos seguintes critérios:* elevada necessidade de ajuda humanitária ou ao desenvolvimento; compromisso com o Mine Ban Treaty (MBT); sustentabilidade, coerência e complementaridade com programas de assistência alargados; importância estratégica para as relações externas da União Europeia; compromisso assumido por entidades não-estatais no combate às minas e princípios do MBT; eficácia comprovada das instituições locais e seus programas para levar a cabo essas estratégias; possibilidade de estabelecer programas regionais transfronteiriços.

2. Identificação, formulação e implementação.

Serão considerados os projectos em função de duas coordenadas:

2.1. *Actividades singulares.* Entre estas são consideradas a destruição de stocks; assistência, reabilitação e reintegração a vítimas; avisos; educação para o risco.

2.2. *Integração em programas e projectos alargados.* Entre estes estarão considerados o apoio à construção da paz; assistência e ajuda humanitária; reconstrução pós-conflito; desenvolvimento.

3. Relatórios como meio de transmissão de conhecimentos e de boas práticas.

São fundamentalmente duas as implicações desta abordagem: permitir melhorar a coordenação da CE e da EU pelos instrumentos, políticas e estratégias ao seu dispor; melhorar a complexa relação entre parceiros da CE e beneficiários, o que requer melhor coordenação no terreno e um fortalecimento das parcerias com os países onde estas estratégias são aplicadas.

A Direcção-geral para as Relações Externas é responsável por reportar a visão da CE sobre estas matérias ao Conselho Europeu, às Nações Unidas, ONG's e outras organizações no terreno.

III – CONCLUSÕES

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Defesa Nacional, ao abrigo do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o envio de parecer sobre as linhas de orientação da Comissão Europeia no combate às minas para o período 2008-2013.

Estas propostas têm em conta as linhas de acção traçadas pela CE para os anos de 2002-2004 e 2005-2007. Existe uma linha de continuidade com estas orientações, já descritas no ponto anterior deste parecer, pelo que se sublinha a coerência das propostas para os próximos cinco anos, bem como a demonstração de vontade política da Comissão em combater este flagelo.

Este relatório da CE aponta os indicadores orçamentais destinados aos programas de combate às minas e explosivos entre os anos 2002 e 2007. Não é alvo deste relatório qualquer linha orçamental para o período 2008-2013, pois não se trata de uma matéria que padeça de análise concreta num documento meramente orientador como este.

IV – PARECER

Atento o exposto, a Comissão de Defesa Nacional é de parecer que o presente relatório se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus para seu conhecimento e apreciação.

Palácio de São Bento, 16 de Fevereiro de 2009

O Deputado Relator e Vice-Presidente da Comissão

(João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo)

